

DECRETO N° 2.793 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1986

CONCEDE PERMISSÃO REMUNERADA DE  
uso, por DOIS ANOS, de área do  
MERCADO DO KM - 01.~~xxix~~ medindo  
08,00~~12~~.

O Exmo. Sr. Bel TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VII do Art. 2º do Decreto-Lei nº 06, de 31 de dezembro de 1981

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do(a) **BANCAS nº 6 e 7** do MERCADO DO KM-01.~~xxix~~ pelo prazo de DOIS ANOS a: **TAKAYUKI OKAMURA**.~~xxxxxxxxxxxxxx~~

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área remunerada mensalmente, na importância de **CENTO E SESSENTA POR CENTO/VR.** (**160% VR**) paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ele indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO, sem outro aviso.

Art. 3º - Esta permissão, após o término de sua validade poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permissionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio **FRUTAS E VERDURAS.**~~xxxxxxxx~~ bem como depositar no interior da área materiais ou produtos inflamáveis e explosivos.

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

DECRETO N° 2.793 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1986

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- PREFEITO MUNICIPAL -

- Secretário Municipal de Serviços Públicos -

- Procurador Geral -

MERCADO DO KM-01.

BANCA 06 e 07/00X 33333333

HMº. SR. TAKAYUKI OKABE - 160%

lh.